



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

LEI Nº 007/89 de 01 de junho de 1989.

Reconhece de Utilidade Pública a entidade Associação dos Moradores de Madalena.

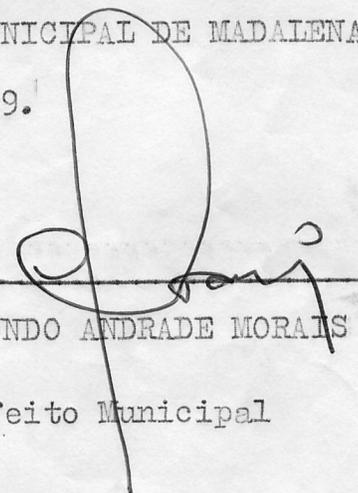
O PREFEITO MUNICIPAL DE MADALENA, ESTADO DO CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Madalena, a provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública, a Associação dos Moradores de Madalena, com sede e foro nesta cidade de Madalena-Ce., publicada no Diário Oficial do Estado em data de 04 de dezembro de 1.987, sob nº 14.711, parte I, às folhas 24, e, de Personalidade Jurídica, conforme registro número trinta e um (31) às folhas setenta e um (71), do livro Número "A", do Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas desta Comarca, em data de 29 de dezembro de 1.987, e cadastrada no CGC (MF) sob número 06.596.654/0001-06.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA - ESTADO DO CEARÁ, aos 18 de agosto de 1.989.


RAIMUNDO ANDRADE MORAIS

Prefeito Municipal